



Breves Considerações Sobre os Dez Anos da Política de Ações Afirmativas da Universidade Estadual de Feira de Santana

Ana Maria Carvalho dos Santos / Dra. em História / UEFS¹
Carina Silva de Carvalho Oliveira / Ms. em Políticas Sociais /UEFS²

Resumo: A política de ações afirmativas da Universidade Estadual de Feira de Santana-UEFS foi implantada no Processo de Seleção do Vestibular em 2007, embora estabelecida antes, através da Resolução do Conselho Universitário-Consu Nº 034/2006. A UEFS se constituiu a segunda universidade no estado da Bahia a implantar o sistema de cotas, estabelecendo duas modalidades. A reserva de 50% das suas vagas em todos os cursos para estudantes oriundos de escola pública e, dentre essas, 80% para negros, e 20% para não-negros de escola pública; e a reserva de duas vagas extras por curso destinadas a indígenas e quilombolas. Os convocados necessitam enquadrar-se nos padrões de estabelecidos pelo edital, que incluem a condição de serem estudantes advindos de escolas públicas, tendo estudado todo Ensino Médio e pelo menos duas séries do Ensino Fundamental. Suas respectivas comunidades devem ser reconhecidas por órgãos competentes especificamente para os indígenas, três fatores são exigidos para convocação, posterior a sua aprovação: ser aldeado (residir em aldeia), declarar-se indígena (autodeclaração) e, por último, possuir uma declaração da comunidade reconhecendo o candidato enquanto membro da aldeia. Em relação às candidatas (os) quilombolas, o critério estabelecido é um documento comprobatório de residência em comunidades remanescentes quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares, além da autodeclaração. Apontar elementos que marcaram o surgimento das ações afirmativas na, UEFS, mediante a implantação do sistema de reserva de vagas, apresentar o quadro geral da entrada de estudantes que optaram pelas cotas, indicar características relativas ao cotidiano dos estudantes cotistas nos cursos considerados de alto prestígio ou de maior concorrência, apresentar as ações, as dificuldades para a consolidação das ações afirmativas e por fim as demandas que se colocam como desafios para o presente e para o futuro das ações afirmativas da universidade, constituem os objetivos a serem expostos. Os dados para a apresentação da análise foram recolhidos em acervos da própria universidade perpassando por dados desde a implantação do sistema, consolidação e desafios. Recorreu-se também a algumas falas dos estudantes, mediante entrevistas realizadas e utilização de vídeo produzido para o seminário dos 10 anos de ações afirmativas na UEFS, para identificar elementos do cotidiano dos estudantes. A metodologia utilizada e os conceitos teóricos que respaldam a análise parte de teóricos como Kabengele Munanga (2006), Jocélio Santos (2012), Schwarcz (1998), Nascimento (2010), Guimarães (2002).

¹ Professora adjunta da Universidade Estadual de Feira de Santana. Doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil, atuando principalmente com temáticas da história da cidade, cotidiano, propriedades agrárias na Bahia do século XIX, ensino de história e ações afirmativas. Atualmente é Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da UEFS

² Doutoranda em Ciências da Educação na Universidade de Trás os Montes e Alto Douro-UTAD em Portugal. Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador em Serviço Social pela Universidade Tiradentes-UNIT (2005). Atualmente é Coordenadora da Política de Ações Afirmativas da UEFS e membro da Comissão de Ações Afirmativas da Universidade de Feira de Santana/UEFS. No Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia é suplente, representando a Universidade Estadual de Feira de Santana



Palavras Chave: Ações Afirmativas. Ensino Superior. UEFS. Política de Assistência Estudantil.

1. Introdução

As políticas de ações afirmativas são definidas como um conjunto de ações privadas e/ou políticas públicas que tem como objetivo reparar os aspectos discriminatórios que impedem o acesso de pessoas pertencentes a diversos grupos sociais às mais diferentes oportunidades. No caso específico do acesso ao Ensino Superior, percebemos que a política de ações afirmativas constitui um passo importante não só por auxiliar na retirada da situação de vulnerabilidade social de uma grande parcela da sociedade brasileira, mas também por contribuir para a redução dos baixos índices de escolarização, permitindo ao País a possibilidade do desenvolvimento a partir da perspectiva da inclusão social.

O debate sobre a política de ações afirmativas nas universidades trouxe em seu bojo a discussão sobre quem é sujeito de direito no país. É inegável que a discordância para tal política focalizada se dá em virtude do uso da categoria raça como critério de classificação, isso tem impacto direto nas ideias da democracia racial. Esse mito firmou suas teorias em nossa sociedade e está diretamente enraizado na construção da nação brasileira. De acordo com Jocélio Santos (2012, p.12), a resistência às cotas sempre foi pautada em três principais argumentos. A primeira seria de que a meritocracia individual estaria sendo negada; a segunda seria a ideia de que sendo o Brasil um país mestiço, quem poderia comprovar que é negro; a última se valia do argumento do ponto de vista jurídico legal, afirmando que, ao regulamentar as cotas, se reconhece a existência de discriminação, sendo este último argumento levado a julgamento no Supremo Tribunal Federal em 2012.³ Em sua decisão o Supremo considerou as políticas de ações afirmativas baseadas em critérios étnicos para promoção do acesso de pessoas

³ O Supremo julgou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186. Ajuizada pelo DEM contra a Universidade de Brasília, a ação questionava a reserva de 20% das vagas previstas no vestibular para preenchimento a partir de critérios étnico-raciais.



3

negras as universidades públicas constitucionais e necessárias para corrigir distorções culturais históricas existentes no Brasil.

O antirracismo desenvolvido no País sugere que não se deve falar em raça evitando assim, qualquer problema racial. Schwarcz (1998, p.183) mostra que uma das dificuldades principais em reconhecer o racismo existente no Brasil é o fato de a discriminação ser remetida ao nível individual e não ser assumida como elemento arraigado do cenário nacional. Diante do exposto, falar em políticas que assegurem direitos a pessoas historicamente excluídas, ou seja, políticas sensíveis à raça, ou que permitam denunciar o racismo no Brasil, torna-se um grande desafio. Para Munanga (2006, p.56), “O problema fundamental não está na raça, que é uma classificação pseudocientífica rejeitada pelos próprios cientistas da área biológica. O nó do problema está no racismo que hierarquiza, desumaniza e justifica a discriminação existente”. Para o antropólogo Peter Fry, (2005) há três tipos de classificação vigentes no Brasil. A primeira seria a que é definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que utiliza as categorias preto, pardo, branco, amarelo e indígena. A segunda seria a dos movimentos sociais negros, que funciona numa perspectiva bipolar branco/negro. A terceira e última classificação, de perspectiva popular, de forma bastante flexível e criativa, reelabora e cria diversas categorias, de acordo com o contexto vigente. Segundo o autor, a classificação bipolar branco/negro estaria mais disseminada nas camadas de classe média intelectualizada do que entre as camadas populares, nas quais haveria incontestáveis formas de classificação por cor e raça. Ao interpretar a ideia de democracia racial, Peter Fry, aponta que mito é uma espécie de ethos compartilhado pelas pessoas e, de certa forma define como as relações entre elas se organizam. Nestes termos, democracia racial é entendida como igualdade e convivência pacífica entre grupos raciais, uma espécie de elemento estruturador das relações sociais. Já para o sociólogo Antônio Guimarães (2002), o conceito de democracia racial deve ser entendido a partir das mudanças em virtude das fases de elaboração, apropriação e (re) elaboração por parte dos indivíduos em conjunturas históricas distintas. Para ele, haveria três momentos da democracia racial: o ideal, o



4

pacto e o mito. O ideal, ainda durante o período do Estado Novo, seria o momento de elaboração do conceito, quando os autores se nutriam das ideias do século XIX e atribuíam ao Brasil o paraíso para se construir o ideal de democracia racial. O pacto ocorre no período nacionalista da República Populista, entre 1945-1964, e se constrói a partir das alianças entre grupos políticos, sociais e raciais distintos que tinham como objetivo instituir de fato a democracia racial no país. O mito surge no período da ditadura militar e corresponde ao momento em que a aliança é quebrada e a ideia de democracia racial passa a ser vista de forma inconsistente. A crença da democracia racial traz em seu bojo a ideia de que a raça não deve estar vinculada à definição de oportunidades ou garantia de direitos. Assumindo um posicionamento contrário à crença exposta, as ações afirmativas nas universidades associam a questão do direito e da vinculação de oportunidades à questão racial. Para este artigo, utilizaremos a categoria racial negro, seguindo a classificação do quesito raça/cor estabelecida pelo IBGE, sendo esta o somatório de pretos e pardos, considerando ainda que esta é classificação que norteia as ações afirmativas da UEFS no que tange a referida categoria para acesso na universidade.

2. Surgimento das Ações Afirmativas na UEFS

A Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, com 42 anos de história, nasceu em 1976 em meio ao atendimento dos interesses das elites locais e regionais e ao projeto de desenvolvimento demarcado pelo jogo político do governo ditatorial do período. De acordo com Ana Santos, no nascedouro da UEFS conflitavam duas complexas dimensões,

“a primeira, que visava capacitá-la como campo universitário de ensino, pesquisa e extensão, para o que seria necessário um relativo clima de liberdade e autonomia; e uma segunda dimensão repressiva, que já imperava nas universidades públicas, cuja finalidade era imprimir uma face de aparelho à instituição, a partir de um sistema de controle das atividades com vistas ao combate à “subversão”. (SANTOS, 2016. p.32)



5

Exercitando a dimensão da autonomia ao longo de sua história a UEFS se constituiu como instituição de promoção do saber, oferecendo inicialmente cursos de licenciaturas e bacharelados, depois cursos de extensão e pós-graduação. Também se constituiu como espaço de lutas e embates em prol da liberdade e da democracia, através das mobilizações realizadas pelas categorias universitárias através de suas entidades de representação e atuação como associações, sindicatos, diretórios acadêmicos e núcleos dentre outros.

No final dos anos noventa e nos primeiros anos do século XXI em consonância com a movimentação internacional e nacional contra a discriminação e o combate a todas as formas de intolerância,⁴ o Núcleo de Estudantes Negros e Negras da Uefs-NENNUEFS, em parceria com entidades representativas do movimento negro de Feira de Santana, como a Frente Negra Feirense, a Associação de Escolas de Samba, Ritmos Afros e Afoxés de Feira de Santana, Liga de Cultura Negra de Feira de Santana, Grupo de Capoeira Angoleiros do Sertão, dentre outros, construíram uma mobilização em prol da adoção das políticas de ações afirmativas na Universidade. Em 2002 no Congresso Estudantil da UEFS a luta por ações afirmativas se tornou parte do estatuto do Diretório Central dos Estudantes em seu Capítulo II, artigo 3º, inciso XV; e em 2004 o Conselho Superior Universitário, CONSU designou uma comissão para a elaboração de uma proposta de política de ação afirmativa para a Universidade. Em novembro de 2005 a referida Comissão apresentou um conjunto de dados cuja análise apontava que apenas 26,7% dos inscritos e convocados para os 22 cursos da instituição eram negros (pardos e pretos) e representantes das escolas públicas. Destacou-se ainda que em se tratando dos cursos de maior prestígio profissional o percentual chegava a 0% em Medicina, 3,3% em Odontologia e 3% em Direito. Face aos dados expostos a comissão que:

“ a adoção de políticas de ação afirmativas para estudantes de escolas públicas (exclusão sócio-econômica) e ou negros (exclusão racial e social) se faz necessário para a promoção dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constituída em um Estado Democrático de Direito, de construir uma sociedade livre, justa e

⁴ A participação do Brasil na Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial e a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada em Durban na África do Sul, em 2001, é considerado um marco, haja vista que, na oportunidade, o país assinou um plano de ação com o objetivo de combater as desigualdades raciais.



6

solidária, além de garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades e promover o bem de todos sem preconceitos”.

A partir do resultado do trabalho da comissão e da mobilização das entidades citadas em parceria com docentes, discente e servidores técnicos e analistas, em 2006, finalmente o CONSU deliberou pela adoção do sistema de reserva de vagas na UEFS através da aprovação da Resolução Consu 034/06, em 20 de julho de 2006. A aprovação da Resolução expressou a vitória da mobilização do Movimento Negro e do exercício da autonomia universitária para a implementação das cotas sociais e raciais.

O Sistema de cotas implantado na Universidade Estadual de Feira de Santana, desde o semestre letivo de 2007.1, reserva 50% de suas vagas em todos os cursos para estudantes oriundas (os) de escola pública e, dentre essas, 80% para negras (os), e 20% para não-negros de escola pública, além de duas vagas extras por curso destinadas a indígenas e quilombolas. Os convocados necessitam enquadrar-se nos padrões de estabelecidos pelo edital, que incluem a condição de serem estudantes advindos de escolas públicas, tendo estudado todo Ensino Médio e pelo menos duas séries do Ensino Fundamental e o preenchimento da autodeclaração. O programa também reserva vagas para estudantes de comunidades quilombolas e indígenas. Suas respectivas comunidades devem ser reconhecidas por órgãos competentes – especificamente para os indígenas, três fatores são exigidos dos candidatos para convocação, posterior a sua aprovação: ser aldeado (residir em aldeia), declarar-se indígena (autodeclaração) e, por último, possuir uma declaração da Fundação Nacional do Índio-FUNAI e de suas lideranças reconhecendo a aldeia do candidato. Em relação às candidatas (os) quilombolas, o critério estabelecido é que a comunidade tenha a certificação de reconhecimento da Fundação Palmares, o candidato apresente a autodeclaração e uma declaração da liderança quilombola afirmando que o candidato pertence a comunidade

Além do sistema de reserva de vagas a Resolução Consu 034/06 estabeleceu em seu artigo 3º a criação de uma comissão para o seu acompanhamento e para a elaboração de uma política de permanência e pós-permanência. Em abril de 2007, o reitor da UEFS assinou Portaria criando a Comissão de Permanência que, no dia 07 de



7

maio do referido ano, iniciou os seus trabalhos. Em 2008 a comissão foi reformulada através da portaria 291/2008, passando a ser denominada de Comissão de Ações Afirmativas - CAA. Esta atua de diversas formas, através de reuniões promove discussões em torno do sistema de cotas, identifica dificuldades dos estudantes quanto ao acesso e o cotidiano dentro da universidade, debate os casos de discriminação envolvendo estudantes quilombolas, indígenas, negros, lgbs, acompanha as ações relativas às bolsas da assistência estudantil, a exemplo da bolsa auxílio especial para residentes, promove debates e seminários como os seminários sobre as ações afirmativas na Uefs e outros eventos.⁵

Em 2009 a CAA elaborou um Programa contendo o planejamento de ações diversas para consolidar a Política Ações Afirmativas da UEFS. Para além de divulgar os marcos de construção das ações afirmativas, os dados relativos aos dois primeiros anos do acesso via sistema de reserva de vagas, o objetivo do Programa foi apresentar a comunidade universitária e das organizações civil da sociedade os próximos passos a serem dados para fortalecer e ampliar a adoção das cotas e garantir a permanência dos estudantes cotistas da universidade.

3. Quadro Geral do Acesso de Estudantes Pelo Sistema de Reserva de Vagas

Em linhas gerais constata-se que na UEFS desde 2007 o número de estudantes inscritos no prosel que optaram pelo sistema de reservas de vagas foi menor que os inscritos não participantes. De um total de 226.049 inscritos, optaram pelo sistema de reserva de vagas entre 2007 e 2017.2, 112.776 sendo; não negros 16.612, negros 92.560, quilombolas 1.233 e indígenas 2.361 . Por sua vez os inscritos pela ampla concorrência totalizaram 113.283, ou seja, 54,97%.

Observa-se a predominância na inscrição, dentre os candidatos optantes pela reserva de vagas, dos estudantes negros, (pretos e pardos), oriundos da escola pública.

⁵ O I Seminário de Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UEFS foi realizado em 28, 29 e 30 de novembro de 2011. O Seminário 10 Anos de Ações Afirmativas na UEFS foi realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2018



8

Dentre os estudantes oriundos de comunidades quilombolas e indígenas, constata-se o predomínio dos últimos. É possível supor que a divulgação da política de cotas da Uefs, entre os grupos que indicam haver predominância da inscrição, seja mais efetiva bem como tenha ocorrido uma mobilização maior dos grupos envolvidos.

Quanto aos candidatos convocados, também se confirma a predominância do perfil apresentado em relação aos candidatos inscritos. Foram convocados 16.158 candidatos, sendo pela ampla concorrência 7.362 e pelo sistema de reserva de vagas, 8.796 sendo; não negros, 1.545 negros 6.954, quilombolas 148 e indígenas 156. De tal modo o percentual do total de convocados no período de 2007 a 2017. 2 que acessaram a instituição via sistema de reserva de vagas é de 54,43.

Observa-se em relação aos optantes pela reserva extra de vagas, que dentre os candidatos convocados das comunidades quilombolas e indígenas houve uma predominância dos indígenas nos primeiros anos, entre 2007 e 2013 e nos últimos, a partir de 2015, dos candidatos quilombolas. Percebe-se ainda que nas duas entradas no processo seletivo em 2014 entram igual número de quilombolas e indígenas, 12 e 8 respectivamente. Essa constatação, somada a demanda apresentada pelos estudantes indígenas quanto a revisão da nota de corte, pode indicar a possibilidade de redução de convocação dos estudantes indígenas face o não alcance da nota mínima para atingir a convocação.

No processo seletivo de 2015.1, segundo os dados, apenas 8 indígenas e 19 quilombolas foram aprovados. Apesar das vagas extras oferecidas para os indígenas e quilombolas, percebe-se que o número de estudantes acessando a graduação pelo sistema de acréscimo de vagas, ainda é insuficiente, considerando que não houve a ocupação de todas as vagas reservadas. Essas vagas permanecem ociosas o que tem provocado alguns debates em torno do tema, sobretudo pela dificuldade de acesso a educação básica para os indígenas. Diante desse impasse, algumas universidades no país adotaram um processo de seleção específico para indígenas e quilombolas, para evitar que as vagas fiquem ociosas. Outro fator relevante é a falta de acesso ao material bibliográfico e aos cursos preparatórios para o vestibular. Não obstante, os dados sobre



9

os estudantes quilombolas na UEFS refletem também esta realidade. Como outrora mencionado, o referido público, apesar de contar com vagas reservadas no processo de seleção, não consegue atingir a média, haja vista o déficit de conhecimentos específicos que apresentam devido a educação que recebem no ensino fundamental e médio. Tal problema o exclui muitas vezes do acesso ao direito garantido pelo sistema de reservas de vagas.

Cabe ressaltar que ao compararmos com os dados das inscrições verifica-se que há uma oscilação do número de inscritos dentro dos dois grupos, havendo entretanto sempre um número maior de candidatos indígenas que dos estudantes quilombolas. Em relação aos últimos constatamos entre 2013.2 e 2016 ocorreu um aumento gradativo do número de inscritos, entretanto nos dois processos seletivos de 2017 houve redução quanto ao número de inscritos e convocados.

As políticas de ações afirmativas são um instrumento de superação das desigualdades para os remanescentes de quilombo; sobretudo para transformar a sua realidade local e garantir através da educação que futuras lideranças sejam constituídas nas comunidades, todavia se faz necessário que o modelo baseado apenas no mérito, com critérios universais, seja substituído por outro que possa atender especificamente os estudantes historicamente excluídos do acesso à educação de qualidade no País.

A igualdade é entendida por muitos que são contrários à política de ações afirmativas como uma posição rígida legitimada através da Constituição de 1988, que diz em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei. Contudo, aqueles que defendem as ações afirmativas acreditam só haver igualdade se todos indistintamente tiverem as mesmas condições. Enquanto houver discriminação e preconceito os indivíduos não serão avaliados com os mesmos critérios. Segundo Martins (1996, p. 202):

[...] podemos afirmar que não há um consenso substancial na sociedade brasileira sobre a desigualdade racial, premissa fundamental para ensinar a



10

adoção de políticas afirmativas. Com efeito, a academia inicia essa discussão com atraso de duas décadas, e temo por sua eficácia.

Jocélio Santos (2012) ressalta que houve crescimento da participação de negros em cursos que tradicionalmente formam brancos como, por exemplo, Medicina, Arquitetura ou Odontologia, já nas graduações em que sempre houvera uma significativa participação de afro-brasileiros o crescimento foi menor. A Política de Ações Afirmativas para o Ensino Superior, sistema de cotas e reservas de vagas na UEFS, apresenta-se, pois, como proposta de ampliação e garantia dos direitos de indivíduos que foram historicamente excluídos, fortalecendo desta forma os princípios da justiça e igualdade social. A História do Brasil nos mostra que o quadro de desigualdades raciais e sociais gestaram a formação desta sociedade e este cenário permanece até os dias atuais, necessitando medidas mais eficazes na tentativa de reduzir essas disparidades. A formulação e implementação desta política de ações afirmativas na Educação Superior por si só já representa um grande desafio para a expansão da educação, para a democratização do acesso e para a permanência de estudantes que se autodeclararam negros, quilombolas ou indígenas, oriundos de escolas públicas, das classes menos favorecidas, que, ao ingressarem numa universidade, demonstram uma série de dificuldades em permanecer nela, até a conclusão do curso.

Muitos destes indivíduos ainda consideram o ingresso numa universidade pública como algo inacessível e, quando ousam sonhar, temem escolher os cursos de maior concorrência, evitando os cursos qualificados como de maior prestígio social. No caso específico da UEFS constatamos a presença dos estudantes oriundos do sistema de reserva de vagas nos cursos de maior concorrência e também considerados de maior prestígio social, a questão que se mostra ainda como desafio é o enfrentamento a discriminação que estes estudantes sofrem por parte de professores e colegas bem como o assegurar as condições para a permanência destes estudantes diante de situações na qual a aquisição de matérias indispensáveis às práticas pedagógicas destes cursos se mostram inacessíveis.



Outro desafio a vencer, quanto ao acesso pelo sistema de reserva extras de vagas, diz respeito as fraudes direcionadas para os cursos de maior concorrência. Na UEFS, a primeira denúncia contra o sistema de cotas e reserva de vagas da universidade foi feita pelo Ministério Público Estadual, em 2017 e afirmava que seis estudantes ingressaram indevidamente, nos cursos de prestígio social, utilizando a reserva de vagas para quilombolas. Diante do fato, a UEFS instaurou uma comissão de sindicância para apurar os fatos e ao fim dos trabalhos a comissão constatou a fraude de dois candidatos que foram expulsos da instituição. A partir da publicização do fato, a UEFS passou a receber denúncias através da ouvidoria geral do Estado. A universidade tem se utilizado do instrumento das comissões de sindicância para apurar todas as denúncias, todavia sabe-se que este instrumento não é o mais viável, haja vista que permite que o candidato ingresse na instituição e posteriormente, se houver denúncia, se instaure a comissão. O resultado dos trabalhos dessas comissões, apontaram que de fato os mesmos ocupavam a vaga indevidamente.

Um aspecto que deve ser analisado, principalmente, para impedir fraudes no sistema de reservas de vagas, refere-se à criação de instrumentos que possam impedir declarações falsas. Alguns especialistas e estudantes afirmam que alguns líderes quilombolas se vendem, prestando falsas declarações para pessoas não remanescentes de quilombo concorrerem às vagas reservadas para quilombolas. As universidades não têm nenhum instrumento que possam coibir tais atitudes, necessitando desta forma também repensar alguns mecanismos de garantia de acesso a quem realmente tenha direito de ocupar a vaga. Atualmente as universidades federais tem implantado as comissões de verificação, com base em algumas resoluções que amparam tal instrumento como, por exemplo, a Instrução Normativa, Nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. A medida tem coibido o



12

ingresso de candidatos que não atendem os critérios da política de ações afirmativas nas universidades.

É mister salientar, no que tange as comissões de verificação, que utilizam apenas o fenótipo para o ingresso dos candidatos, pode ser considerado um instrumento falho, contudo percebe-se que as experiências nas universidades federais apontam para a redução do número de fraudes, permitindo que de fato essas políticas atinjam as pessoas para as quais se destinam.

4. Além do Acesso, Outras Ações Para a Consolidação das Ações Afirmativas na UEFS

Frente ao compromisso de promoção da justiça social por meio da Educação Superior, bem como forma de consolidar a política de ações afirmativas que propusera, a UEFS cria em 24 de Outubro de 2014 a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE, através da Resolução Consad nº 065/2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014. A UEFS foi a segunda universidade estadual da Bahia a criar uma pró-reitora de ações afirmativas, o que representa um ganho significativo, não só para os estudantes que tiveram acesso ao Ensino Superior mediante o sistema de cotas e reservas de vagas, como também para o espaço da política na universidade, tornando-a mais visível para a comunidade interna e externa.

A estrutura administrativa da PROPAAE é composta por: Pró-Reitoria, Coordenação Geral, Secretaria, Coordenação de Políticas Afirmativas- CPAFIR, Coordenação de Assuntos Estudantis-CODAE, Núcleo de Atenção Psicossocial e Pedagógica-NAPP, e Núcleo de Alimentação no Campus-NAC.

Desde a sua criação a PROPAAE atua em parceria com a CAA e através da Coordenação de Políticas Afirmativas- CPAFIR, busca aproximação com outros núcleos internos e externos a Universidade visando consolidar as ações das políticas afirmativas. De tal modo eventos e capacitações foram organizados visando manter o



13

processo de conscientização em defesa da política de cotas, do combate as variadas formas de discriminação e racismo e a divulgação do sistema de reserva de vagas da UEFS.

Salienta-se que constituída como uma Pró-reitoria também responsável pela assistência estudantil, através de instrumentos como gerenciamento de bolsas, apoio psico-social e pedagógico e fiscalização do Restaurante Universitário, a PROPAAE busca atender prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dos grupos historicamente excluídos do ensino superior que acessam a universidade através do sistema de reserva de vagas..

Entendemos que a implementação concreta da política de ações afirmativas para que tenham impactos efetivos sobre a desigualdade no Brasil será um processo longo e árduo; no entanto, as esferas competentes devem assumir realmente o que regulamenta a lei, garantindo não apenas o acesso, mas a permanência, a fim de permitir a conclusão da graduação. Neste sentido consideramos importante sinalizar a Criação da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis do Consepe na UEFS. Este espaço é percebido como um local de debates e de reforço para a construção de regimentos internos que considerem as especificidades dos estudantes quilombolas, indígenas e outros que considerados representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais, possam ter seus valores e culturas reconhecidos pela academia. É sabido que a educação não é suficiente para reparar as desigualdades. E as ações em andamento, que atendem a uma agenda histórica das desigualdades raciais na educação brasileira, ainda estão distantes de apresentarem resultados definitivos.

A criação de reserva de vagas para negros, quilombolas, índios e estudantes de escolas públicas possibilitou o acesso ao Ensino Superior para aqueles que foram excluídos historicamente das universidades, haja vista que o direito ao Ensino Superior no país foi gestado para atender às classes mais favorecidas, deixando à margem os negros e índios. Essa medida também trouxe para o debate e expôs a gravidade da discriminação racial, das desigualdades quanto à educação e acesso ao mercado de trabalho para essa população no Brasil. A universidade não é um locus isolado dos



14

demais espaços da sociedade, o racismo está dentro e fora desta instituição, por isso a necessidade de se criar políticas públicas eficientes e eficazes que atendam essa demanda.

Referências:

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS. **Portaria Normativa N° 4, de 6 de Abril de 2018**. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n° 12.990, de 9 de junho de 2014. DOU de 10/04/2018 (n° 68, Seção 1, pág. 43

FRY. P. **A persistência da raça: Ensaios antropológicos sobre Brasil e a África Austral**. Rio de Janeiro/RJ: Civilização Brasileira, 2005.

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. **Preconceito e discriminação**. São Paulo/SP: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo/SP: Ed. 34, 2004.

_____. Brasil, 1996-2012: **anotações para uma sociologia política da adoção de cotas no Ensino Superior público**. Comunicação apresentada no 546 AFR Panel-Quotas in Brazilian universities: history and current challenges– Latin American Studies Association, Washington, maio de 2013 e ao seminário Les Statistiques Ethniques, em France, au Brésil, et ailleurs..., EHESS, Paris, 12 de junho de 2013;

_____. **Classes, Raças e Democracia**. Rio de Janeiro, Editora 34, 2002.

_____. **Racismo e Anti-racismo no Brasil**. S. Paulo, Edit. 34,1999;

GUIMARÃES, Reinaldo da Silva. **Afrocidadanização: ações afirmativas e trajetórias de vida no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro/RJ: Ed. PUC-Rio; São Paulo/SP: Selo Negro, 2013. 208 p.

_____. **Desigualdade Racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90**. Rio de Janeiro/RJ, 2001. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0807.pdf. Acesso em março de 2014.



15

MARTINS, Sergio da Silva. **Ação afirmativa e desigualdade racial no Brasil.** Estudos Feministas, Rio de Janeiro/RJ: v. 4, n. 1, p. 202-208, 1996.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade, etnia.** Niterói/RJ: EDUFF, 2000.

_____. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade versus identidade negra** Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

_____. **Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos.** In: Revista USP, 5 vol, n:68. 2006.

NASCIMENTO, Alexandre. **Ações Afirmativas e Democratização.** Texto disponível: http://blogs.cultura.gov.br/culturaepensamento/files/2010/02/const-comum_AlexandreNASCIMENTO.pdf. Acesso em janeiro de 2014.

SANTOS, Ana Maria Fontes dos. **Uma Aventura Universitária no Sertão Baiano.** Feira de Santana. Uefs Editora. 2016

SANTOS, Jocélio Telles dos. **Cotas nas universidades: análise dos processos de decisão.** Salvador: CEAO, 2012. 288p.

SCHWARCZ, Lilia Katri Moritz. **Nem Preto, Nem Branco Muito Pelo Contrário: Cor e Raça Na Intimidade Brasileira.** In: Lilia Katri Moritz Schwarcz (Org.). **História da Vida Privada no Brasil.** São Paulo/SP: Companhia das Letras, 1998, v., p. 174-243.